

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE SALA DE AULA, COM 02 PAVIMENTOS, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 749,42 M², NO CAMPUS I - FIMES.

Por este Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE SALA DE AULA, COM 02 PAVIMENTOS, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 749,42 M², firmado em data de 28/01/2013, de um lado a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPA DE ENSINO SUPERIOR**, Pessoa Jurídica de Direito Público sem fins lucrativos (instituída pela Lei Municipal nº. 278 de 11 de março de 1985), inscrita no CNPJ sob o nº. 01.465.988/0001-27, com sede à Rua 22, S/Nº, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, representado por sua Diretora Geral Senhora **ITA DE FÁTIMA SILVA ASSIS**, brasileira, casada, portadora da CI nº 275823-DGPC/GO 2ª VIA e CPF nº. 130.513.421-49, domiciliada em Mineiros, aqui denominada de CONTRATANTE; e de outro lado a **RACOVÍ CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.089.514/0001-77, com sede na Avenida Delveaux Vieira Prudente, Qd. 05, Lt. 01, Setor Jardim Mont. Serrat, CEP: 74917-470, representado pelo sócio Senhor **VINÍCIOS MARCELINO DE LIMA E SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 4706654-DGPC/GO e CPF nº. 004.635.681-92, domiciliado na cidade de Goiânia/GO, aqui denominada CONTRATADA, têm como ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes em conformidade com o contido na cláusula quinta, item "05.01.01", do contrato de empreitada ora aditivado, e art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, resolvem por este Termo Aditivo prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a data da entrega dos serviços, tendo em vista solicitação da empresa contratante, pelo fato da obra estar em fase de acabamento e pelo fato da dificuldade de encontrar mão-de-obra na cidade de Mineiros, ou seja, a Contratada deverá entregar os serviços totalmente pronto e acabado até o dia 21 de janeiro de 2014, sem qualquer aumento de valores para a Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de empreitada global, declarando as partes contratantes, por este e na melhor forma de direito, não haver ânimo de novar as obrigações assumidas no referido contrato.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato retroaludido, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 22 de novembro de 2013.

ITA DE FÁTIMA SILVA ASSIS
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
(Contratante)

VINICIUS MARCELINO DE LIMA E SILVA
RAVOCI CONSTRUÇÕES LTDA
(Contratada)

JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Eng. Técnico Responsável /Fiscal da Obra
CREA: 4596/D-GO
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: